

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL - PMN
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES – SEMUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20260042114

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01-2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo: 20260042114 - USAF			
Unidade Requisitante:	Unidade Setorial de Administração e Finanças – USAF		
Responsável Técnico:	CÁRITON BRANDON ARAUJO	Matricula:	73.677-1
E-mail do responsável:	semulcompras@gmail.com	Contato:	(84) 3232-1038

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência– TR, tem por objetivo a contratação de empresa especializada na confecção personalizada de carimbos, visando conferir maior eficiência as assinaturas e atender, de forma clara e adequada, as necessidades de identificação nos documentos e processos administrativos da SEMUL, CREN e CACC, pelos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	CATMAT/CATSER	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Carimbo Personalizado Automático 14x38mm	Catmat	UND	40	74,06	2.962,40
Carimbo Automático Recebido Com Data E Assinatura 14x38mm	Catmat	UND	15	24,17	362,55

A aquisição enquadra-se como **bem ordinário**, destinando-se ao uso institucional em atividades administrativas rotineiras desta Secretaria, em observância aos princípios da economicidade, razoabilidade e interesse público.

No que se refere à constância da necessidade, a contratação caracteriza-se como fornecimento instantâneo, uma vez que a entrega do objeto ocorrerá de forma pontual, sem caráter continuado, atendendo à demanda específica identificada no presente Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL - PMN
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES – SEMUL

A presente solicitação faz-se necessária para garantir o regular funcionamento da SEMUL e de suas unidades vinculadas, quais sejam: CREN e CACC.

A demanda por carimbos justifica-se por sua relevância na autenticação e formalização de documentos oficiais, garantindo segurança, a legitimidade e a rastreabilidade dos atos.

Com fundamento nos princípios da Legalidade, eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021, a presente contratação visa assegurar a prestação regular e ininterrupta dos serviços de aquisição e personalização de Carimbo nesta Secretária e demais unidades vinculadas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O fornecimento compreenderá a confecção e entrega dos carimbos conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo tipo, dimensões, material, formato, conteúdo textual e demais características necessárias ao atendimento das finalidades institucionais. Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sendo submetidos à conferência quantitativa e qualitativa no momento do recebimento definitivo pela unidade demandante.

Os carimbos serão utilizados de forma contínua nas atividades administrativas da SEMUL, do CREN e do CACC, especialmente para identificação funcional, registro de recebimento, autenticação de documentos, controle interno e demais procedimentos administrativos inerentes às atribuições institucionais. Para sua operacionalização, não serão necessários recursos adicionais relevantes, além do uso regular de tinta apropriada e do acondicionamento adequado, de modo a preservar sua durabilidade e funcionalidade.

A manutenção limitar-se-á à reposição periódica de tinta e, quando necessário, à substituição de componentes simples, não sendo exigida assistência técnica especializada. Eventuais defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento constatados durante o período de garantia deverão ser sanados pelo fornecedor, mediante substituição do item, sem ônus para a Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL - PMN
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES – SEMUL

Não se aplica política de atualização tecnológica, tendo em vista tratar-se de bem de consumo durável, de tecnologia simples e consolidada, cuja obsolescência não compromete o atendimento das necessidades administrativas da Secretaria e de suas unidades

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os objetos fornecidos deverão ser novos, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e identificadas, comprovadamente em fase normal de produção, não sendo aceitos materiais descontinuados ou fora de linha de fabricação. Os materiais deverão ser entregues acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

Os Carimbos devem estar confeccionados em material resistente, com estrutura em plástico reforçado ou metal, conforme o tipo solicitado;

Mecanismo de funcionamento suave e eficiente, garantindo nitidez e uniformidade na impressão;

Borracha gravada em alto relevo, com definição adequada das informações solicitadas;

Tinta de boa qualidade, com secagem rápida e durabilidade compatível com o uso contínuo em ambiente administrativo;

Dimensões e textos conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

Os carimbos deverão apresentar condições adequadas de segurança no manuseio, não oferecendo riscos de cortes, perfurações ou vazamentos de tinta.

Os itens deverão ser acompanhados de todos os componentes e acessórios indispensáveis para seu uso imediato e funcionamento adequado.

Caso seja constatado desvio de qualidade pelo fiscal designado, a CONTRATADA ficará obrigada a efetuar a substituição do objeto, admitindo-se a indicação de outra marca e/ou fabricante de qualidade comprovadamente superior, sem alteração de preço.

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL - PMN
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES – SEMUL

O recebimento, provisório ou definitivo, não exime a CONTRATADA da responsabilidade por vícios ocultos ou falhas posteriores.

Os produtos deverão ser fabricados com materiais que assegurem durabilidade e resistência, mesmo sob uso contínuo.

Será observada a reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

Não será indicada marca ou modelo de características diferentes, sendo aceitos produtos equivalentes que atendam integralmente às especificações técnicas.

Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com a legislação vigente, em especial:

- Normas da ABNT Eventualmente aplicáveis aos materiais utilizados;
- Legislação ambiental relativa à fabricação, comercialização e descarte de materiais.
- Observância das normas de proteção de dados pessoais, quando houver gravação de informações funcionais ou identificatórias.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A forma de entrega dos produtos será de forma imediata, sobre a necessidade de demanda da unidade solicitante.

O local de entrega se dará no seguinte endereço da sede da SEMUL, situada na: Rua Princesa Isabel, 799 - Cidade Alta, Natal - RN, 59025-400, no horário das 08:00 às 13:00horas, de segunda a quinta-feira e das 08:00 às 12:00horas na sexta-feira.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL - PMN
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES – SEMUL

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. A contratada deverá, no prazo máximo de 05 dias, responder questionamentos, apontamentos, solicitações e soluções de falhas identificadas e notificadas

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo Gestor e fiscalizada do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

Adotar medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da entrega de bens, da prestação de serviços ou da execução de obras;

Zelar pela observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução exigíveis para o perfeito cumprimento do objeto;

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL - PMN
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES – SEMUL

Receber provisoriamente o objeto, quando designado, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

Reavaliar, quando necessário, os atos de recebimento provisório e definitivo dos objetos contratados e recebidos pelos Fiscal de Contratos;

Digitalizar e armazenar documentos fiscais e trabalhistas da contratada.

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, com menção ao desempenho do contratado na execução contratual e às penalidades aplicadas

Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL - PMN
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES – SEMUL

Adotar as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contado da data de liquidação da(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as normas orçamentárias e financeiras vigentes.

Como condições para a continuidade do contrato, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

O pagamento será realizado por meio de transferência bancária ou ordem bancária, em conta indicada pela contratada

A Nota Fiscal deverá ser apresentada acompanhada de:

- Atesto de recebimento
- Termo ou relatório de conferência, quando aplicável
- Certidões fiscais e trabalhistas válidas, conforme exigido na contratação

A Nota Fiscal deverá estar bem explícito na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das Nfe's o número da Ordem de Compra, o número do Empenho e o domicílio bancário.

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL - PMN
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES – SEMUL

As Notas Fiscais/Fatura que forem apresentadas com erro serão devolvidas à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

Caso a CONTRATADA, seja optante na forma diferenciada de tributação do SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar a consulta atual no site da Receita Federal do Brasil – RFB comprovando o enquadramento, juntamente à nota fiscal – NF-e (ATESTADA).

Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto estiver pendente liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplemento contratual;

9. FORME E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A presente contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão eletrônico, em razão de tratar-se de aquisição de bens comuns, cujas especificações podem ser objetivamente definidas neste Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A habilitação dos licitantes observará os requisitos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo

- Habilitação Jurídica:

- I- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado
- III- Documentos de eleição de seus administradores, quando aplicável.

- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- I- Prova de inscrição no CNPJ;
- II- Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União
- III- Certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal;

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL - PMN
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES – SEMUL

IV- Certificado de regularidade do FGTS;

V- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)

Será exigida comprovação de aptidão para fornecimento de objeto compatível com o contratado, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando fornecimento anterior de carimbos ou produtos similares.

As exigências de qualificação técnica limitam-se ao estritamente necessário à adequada execução do objeto, sendo compatíveis com o baixo grau de complexidade e os riscos reduzidos da contratação.

Será exigida apenas a comprovação de boa situação econômico-financeira por meio de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

As exigências econômico-financeiras mostram-se proporcionais à natureza do objeto e aos riscos contratuais envolvidos, os quais são considerados baixos, em razão do valor reduzido e da simplicidade do fornecimento.

Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto:

- À regularização fiscal tardia, quando cabível;
- À preferência de contratação em caso de empate.

Não será admitida a participação de empresas em consórcio, tendo em vista tratar-se de objeto de baixa complexidade técnica e operacional, cujo fornecimento pode ser plenamente executado por empresa individualmente considerada, não havendo justificativa técnica ou econômica para formação de consórcios.

Será admitida a participação de cooperativas, desde que atendidos integralmente os requisitos de habilitação e que o objeto seja compatível com suas finalidades estatutárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL - PMN
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES – SEMUL

Serão consideradas aceitáveis as propostas que:

- I - Atendam integralmente às especificações técnicas deste Termo de Referência
- II - Apresentem preços compatíveis com os valores estimados pela Administração;
- III - Não contenham valores manifestamente inexequíveis ou excessivos;
- IV - Observem as condições de fornecimento, prazos e garantias estabelecidos.

10. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	QTD	Valor Média	Valor Total	2022
01	Carimbo Personalizado Automático 14x38mm	40	R\$ 74,06	R\$ 2.962,4	R\$ 14.50
02	Carimbo Automático Recebido Com: Data, Assinatura 14x38m	15	R\$ 24,17	R\$ 362,55	R\$ 24.50

A estimativa de cálculo tem como base os últimos três anos, e o último processo de contratação do objeto em questão foi em 2022, ficando a memória de cálculo impossibilitada de ser demonstrada com efetividade.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos oriundos na Lei Orçamentária Anual- Loa para o exercício de 2026, a cargo da referida secretaria cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão da respectiva nota de empenho.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	RECURSO
Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres	Recurso Municipal –15000000

12. ASSINATURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL - PMN
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES – SEMUL

Natal/RN, 26 de janeiro de 2026

José Gustavo Sousa Santos
Agente Administrativo
045.195.341-00
Responsável pela Elaboração

De acordo,

CÁRITON BRANDÃO ARAÚJO
Matricula: 73.677-1
Chefe da Unidade de Setorial de Administração e Finanças – USAF

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação com a devida autorização.

ANDRÉA CRISTINA COSTA DIAS DE VIVEIROS
Matricula: 73.519-1
Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SEMUL